RUBRICA: FOLHA:

# PREGÃO ELETRÔNICO № 171/2021

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022

No dia 04 de fevereiro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, com se de na Rua Oliva Maia, 81/101- Madureira – Rio de Janeiro - RJ, Cep: 21370-030, telefone nº (21) 3807-3148, e-mail: lic@sicafla.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 03.828.079/0001-31, neste ato representada pelo seu representante legal, ANDRE LUIS DE TORRES, portador do documento de identidade n.º 08798421-7, órgão expedidor, pelo DETRAN/ RJ CPF nº 013.445.377-82, para aquisição, sob demanda, de MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19 – CONFORME PORTARIA MS Nº 2516/2020, para atender as necessidades da Coordenação de Assistência Farmacêutica pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 171/2021. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 19.317/2020, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

	COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
3	Carbonato de lítio – 300 mg.	BIOLAB	COMP.	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00	
11	Haloperidol – 5 mg.	CRISTÁLIA	COMP.	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00	
		T	OTAL COTA E	XCLUSIVA	R\$ 12.2	10,00	

## 1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

# 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

#### 3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1.1 - Os medicamentos deverão ser entregues conforme conveniência e necessidade





#### S E C R E T A R I A D E S A Ú D F

PROCESSO Nº: 19.317/2020

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

da Unidade Requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

- 3.1.2 A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto no local e horários arrolados abaixo, respeitando sempre o quantitativo e o período de solicitação indicados pela Unidade Requisitante:
- \* ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80, 2º andar, Centro, Nova Friburgo, CEP: 28.623-000; Horários: 09h:00min às 16h:00min;
- 3.1.3 O prazo de validade dos medicamentos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.
- 3.1.4 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- 3.1.4.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- 3.1.4.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- 3.1.4.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

# 3.2 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.2.1 Os bens serão recebidos:
- 3.2.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.2.1.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 3.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento



#### S E C R E T A R I A D E S A Ú D E

PROCESSO Nº: 19.317/2020

RUBRICA: FOLHA:

provisório.

# 4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### 5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 — Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.





#### S E C R E T A R I A D E S A Ú D E

PROCESSO Nº: 19.317/2020

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

#### **6** DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal:
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.4.1.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 6.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;





PROCESSO Nº: 19.317/2020

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

- 6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.
- 6.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 . Caberá à Contratante:
- 7.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.6- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 8.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando



PROCESSO Nº: 19.317/2020

RUBRICA: FOLHA:

detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas no subitem 10.1 (1 - 6).

- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- 8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do presente;
- 8.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9 Manter, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

# 9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

 $9.1\,$  – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada



PROCESSO Nº: 19.317/2020

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 9.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 9.4 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 9.5 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 9.6 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.10.303.0067.2.328	33.90.30.10	007

10.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, № 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

# 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:





PROCESSO Nº: 19.317/2020

RUBRICA: FOLHA:

- 11.1.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.1.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.1.3 FGTS;
- 11.1.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.1.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.1.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 12 - CONDIÇOES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO Secretária Municipal de Saúde Matrícula: 106.137

ANDRE LUIS DE TORRES

CPF nº 013.445.377-82

SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

CNPJ nº 03.828.079/0001-31